



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 500, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.30.00	870	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	3.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0201.2358.0000	3.3.90.39.00	2542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	-3.000.000,00

Anulação (-) **-3.000.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 26 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 501, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **340.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	3160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	340.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	4.4.90.52.00	3010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-340.000,00

Anulação (-) **-340.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 502, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$213.162,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **213.162,95**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.061.0028.2014.0000	3.3.90.39.00	2769	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	31.581,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.122.0095.2206.0000	3.3.90.39.00	2820	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33 033 033	79.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2388.0000	3.3.90.39.44	3146	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	102.581,27

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.541.0028.2022.0000	3.3.90.39.00	2739	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-6.220,00
18.542.0045.2036.0000	3.3.90.39.00	2743	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-1.851,68
18.542.0028.2023.0000	3.3.90.39.00	2752	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-11.010,00
18.542.0045.2036.0000	4.4.90.51.00	2763	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-12.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
17.512.0035.1087.0000	3.3.90.39.00	483	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-45.766,10

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0006.4003.0000	3.3.90.39.00	984	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.39.00	2708	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-7.780,17

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.306.0214.4201.0000	3.3.90.32.00	2488	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-121.535,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2690.0000	3.3.90.30.00	1769	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	33 033 033	-900,00
08.122.0095.2690.0000	3.3.90.32.00	1770	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	33 033 033	-900,00
08.122.0095.2690.0000	3.3.90.36.00	1773	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	33 033 033	-900,00
08.122.0095.2690.0000	3.3.90.39.00	1774	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	33 033 033	-900,00
08.122.0095.2690.0000	4.4.90.51.00	1775	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	33 033 033	-900,00

Anulação (-) **-213.162,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 503, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$204.696,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **204.696,14**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2388.0000	3.3.90.39.00	3112	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	45 045 045	204.696,14

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **204.696,14**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

**Portaria nº 1223/2022**

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luiz Fernando Pinheiro Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003974-6-PA, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1304/2021, publicada em 16/06/2021:**

**Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Victorhya Emanuele Alves Carvalho, na condição de filha da falecida funcionária Neliane Alves Pinheiro Carvalho, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Auxiliar de Secretaria – Padrão F, matrícula nº 16152, PARA Luiz Fernando Pinheiro Carvalho, na condição de viúvo, da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 18/07/2022, data do requerimento administrativo, visto que Victorhya Emanuele completou 21 (vinte e um) anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, 73.74, 76, da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.093,47 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), a partir de 18/07/2022, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Auxiliar de Secretaria – Padrão F		Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.093,47

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 1224/2022**

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Adriana da Silva Lirio Soares e João Victor Lirio Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003836-5-PA, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 3241/2013, publicada em 19/11/2013 e Portaria de Fixação de Proventos nº 255/2013:**

**Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Raquel Lirio Soares, na condição de filha do falecido funcionário José Valnei Soares, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em Eletricidade, matrícula nº 14319, PARA João Victor Lirio Soares, na condição de filho menor de 21 anos de idade, do falecido servidor acima citado, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 08/07/2022, data do requerimento administrativo, visto que Raquel completou 21 (vinte e um) anos de idade, mantendo os outros 50% (cinquenta por cento) dos proventos do de cujus destinados a viúva, Adriana da Silva Lirio Soares, tudo com base nos arts. 8º, 73.74, 76, da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.080,67 (três mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos), a partir de 08/07/2022, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Técnico em eletricidade		Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.080,67

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 1257/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Paulino Dias Ferreira Junior.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001100-4-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Paulino Dias Ferreira Junior, Médico III – 24h – Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26161, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.771,72 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), a partir de 14/06/2022, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – 24h – Padrão G		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aleturada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.617,39
Quinquênio – 05%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 230,86
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 923,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1052/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antonio Luiz Gomes Martins.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3833/2019, publicado em 20/04/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Antonio Luiz Gomes Martins, Médico III – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5918, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.634,56 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aleturada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.925,53
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.723,93
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 985,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de abril de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(Parecer Jurídico nº 1632/2021 da Procuradoria Geral do Município)

**Portaria 2249/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ligia Maria Silva e Wagner.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0440/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ligia Maria Silva e Wagner, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10084, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.193,80 (quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 762,51
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
<b>Adicional - 20% progressão</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(Parecer Jurídico nº 1632/2021 da Procuradoria Geral do Município)

**Portaria 693/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Matheus Batista Carvalho e Melissa Martins Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001147-4-PA:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a **Matheus Batista Carvalho**, na condição de viúvo da falecida funcionária Naira Martins de Menezes Carvalho, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão A, matrícula nº24506, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a filha menor de 21 anos de idade, **Melissa Martins Carvalho**, com efeito a contar de 15/02/2022, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras prescritas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.677,40 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), a partir da data do óbito, 15/02/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Professora II – 25h – Padrão A	<b>Parcela Única:</b> Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras prescritas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.677,40

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 1106/2022**

Republica a Portaria nº 1640/2019 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Gláucia de Castro Pereira Alvim.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2015.099.000529-P-PA (4623/2015), republicar a Portaria nº 1640/2019, publicada em 28/11/2019 e republicada em 30/01/2020, e:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Gláucia de Castro Pereira Alvim**, Farmacêutica Bioquímica – Padrão C, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 29179, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral da média aritmética em R\$ 4.461,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), a partir de 08/04/2016, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Farmacêutica Bioquímica – Padrão C	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.461,80

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 1246/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria José Mota Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004568-8-PA:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a **Maria José Mota Ribeiro**, na condição de viúva do falecido funcionário Almir Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Segurança, na função de Agente de Serviços Gerais I – Padrão A, matrícula nº2066, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/08/2022, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.360,12 (dois mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos), a partir da data do óbito, 05/08/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Agente de Serviços Gerais I – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.360,12

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de setembro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 1247/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Tânia Mara de Souza Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 2022.204.004518-1-PA:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a **Tânia Mara de Souza Gomes**, na condição de viúva do falecido funcionário Marcelo Ramalho Gomes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico III – 24h – Padrão Q, matrícula nº3684, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 03/07/2022, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 3º, Parágrafo Único da EC nº 47/2005, bem como art. 8º, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.470,35 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 03/07/2022, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Médico III – 24h – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.925,53
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.723,93
<b>Insalubridade 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 985,10
<b>70% do excedente entre os proventos do ex servidor e o limite do teto / RGPS 2022</b>	Art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004	TOTAL R\$ 7.470,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de setembro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -



Portaria nº 1248/2022

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a João Fabiano Terra Vellozo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003946-9-PA, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1302/2021, publicada em 16/06/2021.**

**Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a João Felipe Lessa Vellozo, na condição de filho da falecida funcionária Sabrina dos Santos Lessa Vellozo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão D, matrícula nº17212, PARA João Fabiano Terra Vellozo, na condição de viúvo, da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, visto que João Felipe completou 21 anos de idade, com efeito a contar de 14/07/2022, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts.8º, 73,74, 78 e 79, da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.391,30 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), a partir de 14/07/2022, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Professora II – 25h – Padrão D	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.391,30

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de setembro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2249/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lígia Maria Silva e Wagner.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 0440/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lígia Maria Silva e Wagner, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10084, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.193,80 (quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 762,51
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(Parecer Jurídico nº 1632/2021 da Procuradoria Geral do Município)

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo sob o nº 2021.129.000030-8-PR, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), referente ao Convênio nº 888270/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE AGOSTO DE 2022.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo sob o nº 2021.129.000087-5-PR, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, ARROZ, AZEITONA, CANELA, ETC.) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), referente ao Convênio nº 893813/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE AGOSTO DE 2022.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000114-2-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 176.002/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada na venda de produtos de armário para serem utilizados na Oficina de Técnicas Vivenciais de Artes Recicláveis do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor global de R\$ 17.590,14 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº. 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 001/2018, para a realização da 1ª Etapa do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a Portaria nº 3.968, de 28 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A realização do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS**, previsto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da Cláusula Primeira a que se refere este Termo Aditivo, se refere aos procedimentos previstos em tabela anexa.

**DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 1.801.066,12 (um milhão oitocentos e um mil sessenta e seis reais e doze centavos)**, a ser repassado pelo período coberto por este Termo Aditivo, em decorrência do cumprimento das metas pactuadas e, **conforme especificado abaixo e em tabela anexa:**

FINANCIAMENTO	DETALHAMENTO	VALOR MENSAL (ESTIMADO)	VALOR TOTAL DO CONTRATO
*PRÉ-FIXADO	BLOCO 02 – AMBULATÓRIO DE CIRURGIAS E TRAUMATO-ORTOPEDIA	R\$ 83.099,50	R\$ 581.696,50
PÓS - FIXADO	BLOCO 01 – CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 174.195,66	R\$1.219.369,62
	BLOCO 02 – AMBULATÓRIO DE TRAUMATO ORTOPEDIA	R\$ 83.099,50	R\$ 581.696,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.801.066,12</b>

\*O financiamento pré-fixado, previsto no **BLOCO 02** - Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Ortopedia, refere-se ao teto MAC já pactuado, mantendo-se inalterado nos termos do Contrato Administrativo Principal.

**DA REGULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os procedimentos objeto deste Termo Aditivo, deverão ficar disponíveis para a Central Municipal de Regulação, em sua totalidade, garantindo a execução da fila já existente nos sistemas de regulação e na Instituição.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2018, vigorará pelo período de **07 (sete) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro 2022**, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os primeiros 15 (quinze) dias de vigência deste Termo Aditivo serão destinados a realização de Consultas iniciais de Triagem, e o quantitativo previsto no ANEXO I, parte integrante do presente Instrumento, deverá ser disponibilizado no decorrer dos meses, dentro do período de vigência do presente Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2022.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Parecer nº 186.003/2022

PROCESSO nº 2022.208.000129-1-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através do empresário exclusivo.

PARTES: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo E Rasec Soluções Eireli.

REFERENTE: Contratação de show da Dupla Kurtz e Kevin no dia 23 de Setembro de 2022 – às 20 horas para a programação do Festival de Primavera, na Pracinha de Liceu, com fundamento no artigo 25, inciso III, DA Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$2.000,00 (dois mil reais)  
Data: 22/09/2022

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 22 de Setembro de 2022.

FELIPE WAGNER VASCONCELOS DOS SANTOS KNUST  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

## Secretaria Municipal de Ordem Pública

## Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 188/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão ao servidor de matrícula 18.766, por ter ido embora às 10h00min do plantão de 24 horas, em horário de 07h00min as 07h00min, no setor Jardim São Benedito, no dia 21/04/2022. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 219/2022. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos os dispositivos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2022.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 189/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão à servidora de matrícula 18.758, por ter faltado ao plantão de 24 horas, em horário de 07h00min as 07h00min, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 24/04/2022. Convocada para prestar esclarecimentos, a servidora renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 220/2022. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos os dispositivos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2022.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 190/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão ao servidor de matrícula 14.742, por ter faltado ao serviço, no setor à Disposição da Sede, no dia 06/06/2022. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 284/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos os dispositivos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2022.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 191/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula 14.468, inobservância de dever funcional, em virtude de ter sumido no dia 02/06/2022 a pasta com documentos da viatura 823, durante percurso de deslocamento da guarnição do GAM para atendimento de resgate de AS e por terem encontrado a referida pasta sem o CRLV e o cartão de abastecimento da viatura em questão, quando na mesma data retornaram ao local para procurar. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 272/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I e III – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” e “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2022.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 192/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Elogiar os servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionados por terem atuado de forma exemplar, quando no dia 13/09/2022 prestaram apoio em ocorrência de trânsito em que um Guarda Civil Municipal, de serviço, sofreu agressão física praticada por condutor de uma motocicleta durante sua abordagem. A imediata atuação dos agentes em tela culminou na detenção e condução do agressor à presença da autoridade policial competente para as medidas cabíveis ao caso. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo em individual.

## Grupamento de Operações Especiais - GOE

Nome	Matrícula
Carlos Alberto Nunes Siqueira	13.572
Cléber Manhães Crespo	14.780
Gevaldo Vieira Soares	14.005
Márlene Areas Soares	18.706

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2022.

Wellington de Souza Levino  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

## Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2022.206.000073-1-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 114.003/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto “obras de reforma da Praça Joel Carlos Martins – Rua Domingos Viana, nº 54, cruzamento com a Rua Albino Rios – Parque Turf Club-Campos dos Goytacazes-RJ, cuja CONTRATADA é a empresa AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.361.345/0001-73, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$14.890,42 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 21 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 40.774

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

## Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 423/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 09h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MARIA LUZIA BELLO DE CAMPOS	25354	AVALIAÇÃO INTERNA
SUZANA MAURA BARRETO	15875	AVALIAÇÃO INTERNA
SANDRA MACHADO RIBEIRO	25851	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº.: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 424/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) ADRIANA DA SILVA FARIAS GOMES, matrícula nº: 15761 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.002033-7-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº.: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 425/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ADRIANA DA SILVA FARIAS GOMES**, matrícula nº: 21061 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.004284-4-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 426/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **CLAUDIA MARCIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº: 20857 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.003799-4-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 427/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 13h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MAXWELLE PEIXOTO MATTOS WON HELD	33742	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 428/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VIVIANE FACO HAUJAI**, matrícula nº: 28431 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.099.000530-P-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 429/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº: 18521 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.001309-2-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 430/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº: 18521 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2021.115.000086-8-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## PORTARIA Nº 27/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a não localização dos servidores para as providências devidas;

## RESOLVE:

1º Convocar os SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS abaixo relacionados para que compareçam no prazo de 72 horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 12h, para tratar de assuntos de interesse pessoal afim de regularizar a situação do benefício de aposentadoria/pensão, devendo comparecerem munidos de seus documentos pessoais:

**LEONOR BRASILEIRO PINTO GICOVATE – MAT.28388;**  
**PERCY DUNCAN JUNIOR – MAT. 900573;**  
**MARIA JOSÉ GOMES TAVARES – MAT. 900137;**  
**ZEOLINA MARA ROCHA PEÇANHA MAGLIANO – MAT. 5902;**  
**VERONICA FREIRA DE MENEZES – MAT. 26034;**

2º. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a suspensão definitiva do benefício.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Portaria n. 116/2021

## Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

## PORTARIA Nº 92, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 2º, §1º, II da Lei Municipal nº 8.360, de 05 de junho de 2013 e do Artigo 15, inciso I, do Decreto nº 173, de 27 de junho de 2014, que instituiu o Regimento Interno no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, e também;

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 9.160/2022, que estabelece o Programa de Subsídio Emergencial de óleo diesel – PSED, aos Operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Lei do Programa de Subsídio Emergencial de Óleo Diesel – PSED, disposta na Portaria IMTT nº. 86/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptações na portaria acima descrita, de forma a aclarar a forma de atuação dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros Municipal, bem como da fiscalização exercida por esta autarquia quanto a subvenção econômica do PSED.

## RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 3º da Portaria IMTT nº. 86/2022, passando a seguinte redação:



“ Art. 3º. A concessão do subsídio de ambos os modais se dará mediante abastecimento, em litros de óleo diesel, nos postos de combustível credenciados pela empresa responsável por gerir o abastecimento.

§ 1º. O abastecimento será efetuado através de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos, e terá verificação semanal do consumo de Óleo Diesel, após liberação pela equipe técnica IMTT.

§ 2º. Diante da complexidade no abastecimento das frotas de veículos, as concessionárias poderão receber o combustível diretamente em seus reservatórios, desde que observado o disposto neste artigo.”

Art. 2º. Alterar a redação do Art. 5º da Portaria IMTT nº. 86/2022, passando a seguinte redação:

“ Art. 5º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o descumprimento das obrigações assumidas previstas nesta Portaria, bem como a utilização indevida do PSED, gera:

§ 1º. Advertência escrita na primeira infração do disposto no Art. 2º da Portaria IMTT nº. 86/2022;

§ 2º. A aplicação das punições previstas na Portaria IMTT nº. 86/2022, sempre serão precedidas de abertura de processo administrativo, respeitando o direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal;

§ 3º. O desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da cota semanal prevista para cada permissionário individualmente em sua linha de operação, nas hipóteses de descumprimento do disposto no inciso VIII do Art. 2º desta Portaria, ocorrerá caso se constate os seguintes descumprimentos;

I – os permissionários deverão cumprir minimamente 75% (setenta e cinco por cento) dos horários individuais de sua linha de operação, conforme disposto na Portaria IMTT nº. 80/2022;

II – as concessionárias deverão cumprir minimamente 75% (setenta e cinco por cento) dos horários relativos ao quantitativo global de todas as suas linhas de operação, devendo cumprir minimamente 90% (noventa por cento) em cada linha operada, conforme disposto na Portaria IMTT nº. 80/2022.

§ 4º. A suspensão, por 5 (cinco) dias, do direito à subvenção econômica, nas hipóteses de descumprimento do disposto nos incisos II, III, IV, V, e VII do Art. 2º, da Portaria IMTT nº. 86/2022, serão aplicadas após julgamento do mérito da infração que der causa ao fato.

I – no caso de descumprimento do inciso III do Art. 2º da Portaria IMTT nº. 86/2022, a inadimplência quanto a termo de parcelamento de taxas de vistoria veicular, caracterizará a inadimplência prevista no respectivo diploma legal, ensejando a respectiva penalidade;

II – no caso de retirada do equipamento de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System) do veículo, disposto no inciso IV do Art. 2º Portaria IMTT nº. 86/2022, caracterizará o descumprimento do respectivo diploma legal, ensejando a respectiva penalidade;

§ 5º. O cancelamento do direito à subvenção econômica, somente ocorrerá nas hipóteses de reincidência na prática das infrações de que tratam os parágrafos anteriores ou de uso do combustível adquirido por meio do PSED para outros fins que não os previstos no Programa, sempre precedidas do direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal;

§ 6º. A declaração de caducidade da concessão ou permissão, deverá ocorrer em processo administrativo própria, assegurado o direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal.

Art. 3º. Alterar a redação do Anexo I da Portaria IMTT nº. 86/2022, passando a seguinte redação:

“ Anexo I

Consórcio	Trajetos (Origem e Destino)	Distância Ida e Volta (Km)	Curta Longa Crítica	Peso	Litros por Viagem	Litros Semanal	Litros Mensal	Litros Total
Consórcio Plantície	Jockey x Santa Rosa (Via Centro)	34,468	Crítica	1,00	8,62	3.412	13.649	64.834
	Centro x Eldorado	13,902	Curta	0,50	3,48	1.027	4.108	19.513
	Centro x Bonsucesso	18,552	Curta	0,50	4,64	693	2.774	13.174
	Centro x Jardim Carioca	16,720	Crítica	1,00	4,18	823	3.294	15.646
	Centro x Fundão	11,604	Curta	0,50	2,90	624	2.495	11.851
	Centro x CODIN	19,683	Curta	0,50	4,92	517	2.067	9.817
	Centro x Cidade Luz	12,524	Curta	0,50	3,13	902	3.607	17.133
	IPS x Calabouço (via Centro)	24,100	Curta	0,50	6,03	654	2.615	12.421
	Centro x Alphaville	13,467	Curta	0,50	3,37	325	1.300	6.173
	Centro x Novacampos	15,645	Curta	0,50	3,91	454	1.815	8.620
	Centro x Usina São João	17,488	Curta	0,50	4,37	55	219	1.038
	Centro x Escola	18,035	Curta	0,50	4,51	1.235	4.942	23.473
	Rodoviária x Ribeiro do Amaro	57,409	Longa	1,00	14,35	273	1.091	5.181
	Rodoviária x Mundeus (Balança Jacarandá)	42,788	Longa	1,00	10,70	1.284	5.135	24.389
	Rodoviária x Aeroporto (Brejo Grande)	20,420	Curta	0,50	5,11	1.077	4.309	20.466
	Rodoviária x Nova Canaã (Circular)	33,509	Crítica	1,00	8,38	1.416	5.663	26.899
	Parque Prazeres x Parque Aurora (via Centro)	20,460	Curta	0,50	5,12	1.381	5.524	26.240
	Rodoviária x Travessão	39,347	Longa	1,00	9,84	3.699	14.794	70.274
	Rodoviária x Brejo Grande	23,408	Curta	0,50	5,85	375	1.498	7.116
	Centro x Lagoa das Pedras	25,554	Crítica	1,00	6,39	1.233	4.932	23.427
	Ceasa x Santo Antônio (Penha)	31,296	Curta	0,50	7,82	786	3.145	14.940
	Ceasa x Santo Antônio (Dical)	15,448	Curta	0,50	3,86	290	1.159	5.503
	Centro x Parque Guarus	16,322	Curta	0,50	4,08	971	3.885	18.452
	Centro x Parque Guarus via Nogueira	16,202	Curta	0,50	4,05	632	2.528	12.006
Centro x Parque Guarus via Beira Lago	18,109	Curta	0,50	4,53	235	942	4.473	
Cidade Luz x Shopping Estrada	23,468	Curta	0,50	5,87	422	1.690	8.026	
Parque Prazeres x Shopping Estrada	19,580	Curta	0,50	4,90	837	3.348	15.904	
Consórcio União	Centro x Novo Jóquei	26,936	Crítica	1,00	6,73	2.601	10.404	52.020
	Centro x Jóquei (Via Matinha)	18,627	Crítica	1,00	4,66	1.034	4.135	20.676
	Centro x Penha	20,842	Curta	0,50	5,21	2.418	9.671	48.353
	Centro x Fazendinha (Circular)	26,283	Curta	0,50	6,57	1.022	4.087	20.435
	Centro x Penha (Via Estância)	20,264	Curta	0,50	5,07	491	1.966	9.828
	Centro x Carvão	29,808	Crítica	1,00	7,45	1.870	7.482	37.409
	Centro x Jóquei (Via UENF)	23,744	Crítica	1,00	5,94	1.834	7.337	36.684
	Centro x Donana	28,981	Crítica	1,00	7,25	580	2.318	11.592
	Centro x Cambaíba	56,499	Crítica	1,00	14,12	2.260	9.040	45.199
	Centro x CEPOP	12,234	Curta	0,50	3,06	300	1.199	5.995
	Centro x Bela Vista	18,174	Crítica	1,00	4,54	1.354	5.416	27.079
	Centro x Capão	10,142	Crítica	1,00	2,54	543	2.170	10.852
	Centro x Parque Oliveira Botelho (Via São Pedro)	17,110	Curta	0,50	4,28	838	3.354	16.768

Rogil	Rodoviária x Caxeta	56,923	Longa	1,00	14,23	1.082	4.326	20.549
	Centro x Pernambuco (Via Pedra Negra) - REVER	44,863	Longa	1,00	11,22	157	628	2.983
	Penha x Pecúria	27,328	Crítica	1,00	6,83	1.886	7.543	35.827
	Rodoviária x Pernambuco (Via Ururá)	49,536	Longa	1,00	12,38	2.353	9.412	44.706
	Rodoviária x Ibitioca	45,619	Longa	1,00	11,40	399	1.597	7.584
	Centro x Tapera	24,495	Curta	0,50	6,12	331	1.323	6.283
	Centro x Ururá	29,270	Curta	0,50	7,32	973	3.893	18.491
	Centro x Araçá	25,444	Curta	0,50	6,36	219	878	4.170
	Centro x Boulevard (Via Recanto das Palmeiras)	11,999	Curta	0,50	3,00	210	840	3.990
	Nova Brasília x Parque Imperial (Via Bela Vista)	30,963	Crítica	1,00	7,74	1.084	4.335	20.590
	UENF x Shopping Estrada (Via Centro)	23,797	Crítica	1,00	5,95	928	3.712	17.634
	Centro x Parque Santo Amaro	10,355	Curta	0,50	2,59	135	538	2.558
	Centro x Shopping Estrada	13,559	Curta	0,50	3,39	176	705	3.349
	Centro x Shopping Estrada via Parque São Caetano	23,797	Curta	0,50	5,95	309	1.237	5.878
Outros Atendimentos	Rodoviária x Dores de Macabu	73,746	Longa	1,00	18,44	3.724	14.897	74.483
	Rodoviária x Ponta da Lama	45,406	Longa	1,00	11,35	1.294	5.176	25.881
	Centro x Rio Preto (Via Deserto)	83,947	Longa	1,00	20,99	2.518	10.074	50.368
	Centro x Rio Preto (Via Itereré)	75,561	Longa	1,00	18,89	2.267	9.067	45.337
	Rodoviária x Imbé (Via Lagoa de Cima)	99,826	Longa	1,00	24,96	1.597	6.389	31.944
	Rodoviária x Sentinela do Imbé	82,848	Longa	1,00	20,71	1.326	5.302	26.511
	Rodoviária x Imbé (Via BR-101)	141,971	Longa	1,00	35,49	1.704	6.815	34.073
	Centro X Três Vendas (Via Sapucaia)	48,839	Longa	1,00	12,21	3.223	12.893	64.467
	Rodoviária x Serrinha	114,534	Longa	1,00	28,63	2.291	9.163	45.814
<b>TOTAL</b>						<b>74.844</b>	<b>299.375</b>	<b>1.461.001</b>

Setor	Linha	Trajetos total (Ida e Volta)	Distância Ida e Volta (Km)	Curta Longa Crítica	Peso	Litros por Viagem	Litros Semanal por Veículo	Litros Semanal por Linha	Litros Mensal	Litros Total
A	A1	Centro X Parque Saraiva	25,320	Curta	0,50	1,81	71	427	1.707	7.256
	A2	Centro x Nova Goytacazes/Donana (via Parque Tropical)	26,872	Crítica	1,00	1,92	217	651	2.603	11.062
	A3	Centro X Goytacazes/Bugalho/Linha do Limão/Ponta do Carmo	34,284	Curta	0,50	2,45	32	1.004	4.016	17.069
	A4	Centro x Poço Gordo/São Sebastião	46,421	Longa	1,00	3,32	213	640	2.560	10.879
	A5	Centro X Coqueiro de Tocos	49,201	Longa	1,00	3,51	139	278	1.111	4.720
	A6	Centro x Tocos	44,811	Longa	1,00	3,20	242	970	3.879	16.487
	A7	Centro X Largo do Garcia	55,193	Longa	1,00	3,94	284	284	1.135	4.825
	A8	Centro x Sabão/Campo Limpo	56,331	Longa	1,00	4,02	366	366	1.465	6.225
	A9	Centro X Beira do Taí (Via Poço Gordo)	57,264	Longa	1,00	4,09	235	704	2.814	11.960
	A10	Centro X Correnteza	76,597	Longa	1,00	5,47	285	285	1.138	4.837
	A11	Centro X Ponta Grossa dos Fidalgos	70,258	Longa	1,00	5,02	355	1.064	4.256	18.086
	A12	Centro X Pitangueiras	94,443	Longa	1,00	6,75	324	324	1.295	5.505
	A13	Centro x Santo Amaro/Baixa Grande	72,652	Longa	1,00	5,19	135	135	540	2.294
	A14	Centro X Mulaco	85,216	Longa	1,00	6,09	317	317	1.266	5.381
	A15	Centro X São Martinho/Marcelo	75,149	Longa	1,00	5,37	263	526	2.104	8.943
	A16	Centro x Marrecas	88,840	Longa	1,00	6,35	305	305	1.218	5.178
	A17	Centro X Farol	95,213	Longa	1,00	6,80	187	6.372	25.490	108.332
	A18	Centro X Córrego Fundo	64,741	Longa	1,00	4,62	228	684	2.738	11.635
	A19	Centro x Capela de São Pedro	103,056	Longa	1,00	7,36	537	537	2.149	9.135
	A20	Centro X Quixaba	100,176	Longa	1,00	7,16	198	594	2.376	10.096
	A21	Centro x Furadinho (Via Mineiros)	101,190	Longa	1,00	7,23	173	347	1.388	5.898
	A22	Centro x Xexé	109,356	Longa	1,00	7,81	609	609	2.437	10.358
	A23	Farol Circular	19,612	Crítica	1,00	1,40	34	34	134	572
B	B01	Centro x Venda Nova/Campo Novo (Via Roça Velha)	55,488	Longa	1,00	3,96	172	1.201	4.804	21.617
C	C03	Centro x Guandú	54,142	Longa	1,00	3,87	70	1.056	4.223	19.004
	C05	Centro X Paraíso	58,763	Longa	1,00	4,20	199	995	3.979	17.906
	C06	Centro X Ribeiro do Amaro	57,946	Longa	1,00	4,14	64	319	1.275	5.737
	C07	Centro x São Diogo (Via Travessão)	61,837	Longa	1,00	4,42	134	1.206	4.823	21.705
	C08	Centro X Vila Nova	97,679	Longa	1,00	6,98	80	321	1.284	5.777
	C09	Centro X Murundu	117,449	Longa	1,00	8,39	235	470	1.879	8.456
	C10	Centro x Palmares	133,094	Longa	1,00	9,51	76	228	913	4.107
	C11	Centro X Morro do Coco (Via Sesmaria)	98,713	Longa	1,00	7,05	128	1.283	5.133	23.099
	C12	Centro x Mata da Cruz (Via Vila Nova/Conselheiro Josino)	154,758	Longa	1,00	11,05	155	155	619	2.786
	C13	Centro x Santa Maria	153,359	Longa	1,00	10,95	131	263	1.052	4.732
	C15	Centro x Divisa (Via Mutuca)	143,455	Longa	1,00	10,25	287	287	1.148	5.164
C16	Centro X Santo Eduardo (Via BR-101)	167,268	Longa	1,00	11,95	154	1.231	4.922	22.151	



E	E02	Centro x Santa Cruz	21,529	Curta	0,50	1,54	63	126	504	2.270
	E04	Centro x Itereré	48,227	Longa	1,00	3,44	251	503	2.012	9.053
F	F13	Centro x Pecuária	15,538	Crítica	1,00	1,11	54	378	1.514	6.812
	F14	Centro x Nova Brasília	12,805	Crítica	1,00	0,91	41	498	1.990	8.956
		Centro x Imperial	24,212	Crítica	1,00	1,73	131	522	2.089	9.401
<b>Total</b>							<b>8.174</b>	<b>28.495</b>	<b>113.982</b>	<b>495.463</b>

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2022.

**Davi de Alcântara Bonates**  
Vice-Presidente do IMTT  
Mat. 40.350

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0265/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Luiz Maurício da Hora, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 12 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

*Republicada por ter saído com incorreção.*

**PORTARIA Nº 0266/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Harlane Cristina de Souza Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 08 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

*Republicada por ter saído com incorreção.*

**PORTARIA Nº 0303/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0251/2022 que nomeou Stefanne Floriano Nascimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Luciano Tavares do Espírito Santo, Símbolo CC-1- N3, com vigência a partir de 22 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0304/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Alcienio da Silva Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 08 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0305/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0465/2021 que nomeou Suely Henriques Borges para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1-N2, com vigência a partir de 08 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0306/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Brenda Pereira Monteiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-2,, com vigência a partir de 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0307/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Resolve divulgar a programação das férias para o mês de **SETEMBRO e OUTUBRO**, dos servidores em cargo comissionado, concursados e estatutários, conforme o período aquisitivo para gozo de férias conforme relacionado abaixo:

SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO		
NOME	Período aquisitivo	Gozo de férias
ANA MARIA AZEREDO RANGEL	04/05/2021 a 03/05/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
ANTONIO PAULO LEAL MACEDO RANGEL	02/09/2021 a 01/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
CARLOS FREDERICO DA SILVA	04/10/2021 a 03/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022
CARLOS PORTO MAGALHAES	02/07/2021 a 01/07/2022	08/09/2022 a 07/10/2022
CRYSTHIAN SOARES DA SILVA DOS SANTOS	04/10/2021 a 03/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022
EDSON DE JESUS	02/07/2021 a 01/07/2022	08/09/2022 a 07/10/2022
FÁTIMA PEREIRA TAVARES DA SILVA	02/09/2021 a 01/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
KEISSILANE VASCONCELOS MATOS	16/06/2021 a 15/06/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
LENIZIA GONCALVES	04/05/2021 a 03/05/2022	05/10/2022 a 03/11/2022
LUCAS NATANAEL RIBEIRO SILVA	04/10/2021 a 03/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022
MARCELO CORDEIRO VALENTIM	05/10/2021 a 04/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022
VICENTE HOFFMAM PESSANHA DE AZEVEDO	02/09/2021 a 01/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
<b>SERVIDORA CONCURSADA</b>		
AMANDA RANGEL DIAS MUNIZ	18/08/2021 a 17/08/2022	05/09/2022 a 04/10/2022

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0308/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Suely Henriques Borges, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 09 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –